



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**  
**44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020**  
**04/06/2020**

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI 46/2020	PROTOCOLO WEB N° 06030006/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS TIPO BARES, RESTAURANTES E SIMILARES INSTITUÍREM O SERVIÇO DE DRIVE THRU, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E ÁLCOOL EM GEL NA ÁREA EXTERNA AO ALCANCE DA CLIENTELA."	LEITURA

**\*SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

**PROJETO DE LEI Nº 046 DE 2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes e similares instituírem o serviço de DRIVE THRU, bem como a disponibilização de máquinas de cartão de crédito/débito e álcool em gel na área externa ao alcance da clientela.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e similares instituírem o serviço de DRIVE THRU para atendimento aos clientes na área externa do estabelecimento.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e similares deverão disponibilizar aos clientes na área externa, máquina de cartão de crédito e débito.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes e similares deverão disponibilizar na área externa, álcool em gel para uso dos clientes.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10 salários mínimos;
- III – Interdição do estabelecimento;

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Maceió, 01 de junho de 2020.

### JUSTIFICATIVA

Em tempos de pandemia do coronavírus os tradicionais bares e restaurantes deverão se adequar a nova realidade mundial e transformar a crise em oportunidade com mudanças no *modus operandi* realizando uma adequação no atendimento aos clientes, com o intuito de diminuir o contágio do COVID-19. Nada melhor, que a clientela poder continuar degustando os pratos de seus restaurantes favoritos de forma segura, sem contato físico com os funcionários, ou aglomerações. Diante disso, sugerimos a instalação de DRIVE TRHU nas áreas externas dos bares, restaurantes e similares.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.



Simone Cacilda Costa de Andrade

**Vereadora**